

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 200/2022 - PMSC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, doravante designado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**, devorante denominada **INTERVENIENTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA** e pelo Secretário, o Sr. **EDSON FONTES DOS SANTOS**, e, de outro lado, a instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, Associação Civil, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebbraspe, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, com carteira de identidade n.º 5000456136, SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 346.917.231-53, e por sua Diretora de Educação e Avaliação, a Sra. **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, com carteira de identidade n.º 1038227862, SJS/RS e inscrito no CPF n.º 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebbraspe, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a organização e a realização de concurso público com vista ao provimento de 37 (trinta e sete) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para cargos de níveis médio e superior, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração do Município de São Cristóvão, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado do mesmo, conforme a seguir exposto.

Nível	Cargo	Nº vagas				CR
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total	
Médio	Técnico Ambiental	3	1	1	5	80
	Guarda-Municipal	15	1	4	20	150
Superior	Cargo	Nº vagas				CR
		Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total	

	Analista Ambiental	2	*	1	3	80
	Assistente Social	2	*	1	3	80
	Psicólogo	2	*	*	2	60
	Nutricionista	1	*	*	1	60
	Arquiteto	1	*	*	1	60
	Engenheiro Civil	2	*	*	2	60

PCD: Pessoa com Deficiência

CR: Cadastro Reserva

\*Não há vagas para provimento imediato

1.1 O concurso público objeto deste contrato será realizado por meio das seguintes fases:

- **Provas Objetivas**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Provas Discursivas**, para todos os cargos, com exceção do cargo de Guarda-Municipal, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Exames Médico e Antropométrico**, apenas para o cargo de Guarda-Municipal, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Investigação Social**, apenas para o cargo de Guarda-Municipal, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Teste de Aptidão Física**, apenas para o cargo de Guarda-Municipal, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Avaliação de Títulos**, para todos os cargos de nível superior, de caráter classificatório – De responsabilidade do **Contratado**.
- **Avaliação psicológica**, apenas para o cargo de Guarda-Municipal, comprovando estar apto a obter o porte de arma, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratante**; e
- **Avaliação final de capacitação**, apenas para o cargo de Guarda-Municipal, com aprovação no Curso de Formação, com prova de direção veicular, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **Contratante**.

1.2 Todas as fases do concurso público, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros serão realizadas na cidade de São Cristóvão, no estado de Sergipe.

1.3 O cronograma de execução do concurso será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

- 1.4 Ficam vinculados a este instrumento de contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, elaborado pela **CONTRATANTE** em 30 de junho de 2022, bem como a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados, apresentada pelo **CONTRATADO** em 8 de agosto de 2022.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento de contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, por se tratar o **CONTRATADO** de Instituição brasileira incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem tenha fins lucrativos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com o **CONTRATADO** acerca da execução do objeto do contrato.
- 3.2 Comunicar-se com o **CONTRATADO**, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via *e-mail* institucional.
- 3.3 Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.
- 3.4 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 3.5 Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao **CONTRATADO** imediatamente.
- 3.6 Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do **CONTRATADO**.
- 3.7 Acatar o critério tradicional da confidencialidade do **CONTRATADO**, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.
- 3.7.1 Manter exclusivamente na alçada do **CONTRATADO** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras; e
- 3.7.2 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 3.8 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).

- 3.9 Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.10 Aprovar o cronograma apresentado pelo **CONTRATADO**.
- 3.11 Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 3.12 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.
- 3.13 Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhes forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 3.14 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo **CONTRATADO**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.15 Comunicar-se com o **CONTRATADO**, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 3.16 Solicitar ao **CONTRATADO** os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos do subitem 4.9 deste instrumento de contrato.
- 3.17 Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 3.18 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 3.19 Definir, juntamente com o **CONTRATADO**, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 3.20 Permitir o uso das marcas e do nome da **CONTRATANTE** no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do **CONTRATADO**, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.



- 3.21 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma e prazos pactuados na Cláusula Décima deste instrumento de contrato.
- 3.22 Responsabilizar-se pela realização das seguintes etapas: **Avaliação psicológica**, comprovando estar apto a obter o porte de arma; e **Avaliação final de capacitação**, com aprovação no Curso de Formação, com prova de direção veicular.
- 3.23 Homologar o resultado final do concurso público.
- 3.24 Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do **CONTRATADO** e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo **CONTRATADO**.
- 3.25 Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos aprovados no concurso público.
- 3.26 Responsabilizar-se pelos questionamentos jurídicos e administrativos bem como por eventuais reflexos financeiros relativos à aplicação da Lei Complementar Municipal n.º 67, de 23 de março de 2022, especialmente quanto à ordem de execução das fases do certame, sem qualquer implicação de responsabilidade para o Contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

##### **4.1 Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados**

- 4.1.1 Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com a **CONTRATANTE**.
- 4.1.2 Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação da **CONTRATANTE**.
- 4.1.3 Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato.
- 4.1.4 Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em *link* específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.
- 4.1.5 Divulgar o concurso público, conforme proposta de serviços do **CONTRATADO**, nos meios de comunicação de forma gratuita.
- 4.1.6 Publicar, uma única vez, o extrato do Edital de Abertura do Concurso Público em 1 (um) jornal diário de grande circulação no estado do Sergipe, a ser definido pelo **CONTRATADO**.

##### **4.2 Procedimento de inscrição**

- 4.2.1 Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD's e negros), no prazo estabelecido no cronograma.
- 4.2.2 Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.
- 4.2.3 Disponibilizar 1 posto para inscrições via internet na cidade de São Cristóvão/SE, pelo período máximo de 30 dias.

### **4.3 Reserva de vagas a pessoas com deficiência e negras**

- 4.3.1 Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, antes da divulgação do resultado final do concurso.
- 4.3.2 Realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, antes da divulgação do resultado final do concurso, nos termos da legislação vigente aplicável.

### **4.4 Do espaço físico e da logística de aplicação**

- 4.4.1 Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento.
- 4.4.2 Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 4.4.3 Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.
- 4.4.4 Disponibilizar, nos dias de aplicação das provas objetivas e discursivas, atendimento de médico nos locais de prova, segundo critérios a serem definidos pelo **CONTRATADO**.
- 4.4.5 Oferecer medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19, nos termos da proposta de serviços do **CONTRATADO**.

### **4.5 Contratação de pessoal**

- 4.5.1 Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.

4.5.2 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto deste instrumento de contrato.

#### **4.6 Instrumentos de avaliação**

4.6.1 Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.6.2 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato.

4.6.3 Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 2.4 da proposta de prestação de serviços do **CONTRATADO**.

#### **4.7 Segurança do evento**

4.7.1 Utilizar os mecanismos previstos no Anexo I (Plano de segurança) da Proposta de Prestação de Serviços, com vistas à prevenção de fraudes contra o certame.

4.7.2 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto deste instrumento de contrato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de quebra de sigilo no concurso público relacionado à divulgação indevida, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações relacionadas aos instrumentos de avaliação, aos gabaritos oficiais e/ou aos resultados preliminares e definitivos, que comprometam a realização do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

#### **4.8 Correção dos instrumentos de avaliação e divulgação dos resultados**

4.8.1 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto os que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto deste instrumento de contrato.

4.8.2 Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

4.8.3 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

- 4.8.4 Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento.
- 4.8.5 Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas, após os respectivos recursos.
- 4.8.6 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- 4.8.7 Divulgar os padrões de respostas das provas discursivas e disponibilizar a interposição de recurso contra eles.
- 4.8.8 Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- 4.8.9 Entregar o resultado final do concurso à **CONTRATANTE**, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
- 4.8.9.1 Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
- 4.8.9.2 Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

#### **4.9 Assessoria jurídica**

- 4.9.1 Elaborar e enviar subsídios à **CONTRATANTE** para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.
- 4.9.2 Fornecer à **CONTRATANTE**, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- 4.9.2.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- 4.9.2.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- 4.9.2.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- 4.9.2.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

#### **4.10 Demais obrigações**

- 4.10.1 Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.
- 4.10.2 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.10.3 Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento de contrato, em conformidade com o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.10.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.10.5 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução do **CONTRATADO** com o representante da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato.
- 4.10.6 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 4.10.7 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto deste instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e nos cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.
- 4.10.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 4.10.9 Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial,

todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso.

- 4.10.10 Após o prazo disposto no subitem 4.10.9 deste instrumento de contrato, será encaminhado à **CONTRATANTE** o material custodiado pelo **CONTRATADO**, para que fique sob sua responsabilidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – CANDIDATOS SUB JUDICE**

- 5.1 O **CONTRATADO** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o **CONTRATADO** se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 5.3 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá à **CONTRATANTE** os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes.
- 5.3.1 Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, o **CONTRATADO** apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com o **CONTRATADO** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.
- 6.2 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o **CONTRATADO** se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.
- 6.3 Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, observado o disposto no subitem 4.10.7 deste instrumento, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao caso previsto no inciso XVII;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93 sem que haja culpa do **CONTRATADO**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

- 8.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 8.2 O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
- 8.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.
- 8.4 Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem 8.3.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO** no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:
- 9.1.1 **ADVERTÊNCIA** – o **CONTRATADO** ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 **MULTA MORATÓRIA** – o **CONTRATADO** ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2,5% (dez por cento).
- 9.1.3 **MULTA COMPENSATÓRIA** – o **CONTRATADO** ficará sujeito multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento de contrato.
- 9.2 A depender da irregularidade praticada, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1 993.
- 9.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O **CONTRATADO** se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições pagas:

### 10.1.1 Nível Médio

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (R\$)
$n \leq 1.500$	423.873,74	-
$1.501 \leq n \leq 2.500$	$423.873,74 + 68,00 \times (n - 1.500)$	68,00
$2.501 \leq n \leq 3.500$	$491.873,74 + 67,00 \times (n - 2.500)$	67,00
$3.501 \leq n \leq 4.500$	$558.873,74 + 66,00 \times (n - 3.500)$	66,00
$4.501 \leq n \leq 5.000$	$624.873,74 + 65,00 \times (n - 4.500)$	65,00
$n \geq 5.001$	$657.373,74 + 64,00 \times (n - 5.000)$	64,00

\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições pagas que inicia cada faixa.

### 10.1.2 Nível Superior

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (R\$)
$n \leq 500$	218.359,20	-
$501 \leq n \leq 1.000$	$218.359,20 + 72,00 \times (n - 500)$	72,00
$1.001 \leq n \leq 1.500$	$254.359,20 + 71,00 \times (n - 1.000)$	71,00
$1.501 \leq n \leq 2.000$	$289.859,20 + 70,00 \times (n - 1.500)$	70,00
$2.001 \leq n \leq 2.500$	$324.859,20 + 69,00 \times (n - 2.000)$	69,00
$n \geq 2.501$	$359.359,20 + 68,00 \times (n - 2.500)$	68,00

\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições pagas que inicia cada faixa.

- 10.2 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei, cujo custeio será de responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços apresentada.
- 10.3 Estima-se que o valor global do presente contrato é de **R\$ 746.232,94** (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), considerando-se um universo de **3.500** (três mil e quinhentas) **inscrições pagas**, sendo previstos **2.500** inscrições para o cargo de **nível médio** e **1.000** inscrições para os cargos de **nível superior**.
- 10.4 O **CONTRATADO** será responsável pela arrecadação das taxas de inscrição.
- 10.5 Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão abatidos do montante a ser pago pela **CONTRATANTE**. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja inferior ao valor estabelecido no subitem 10.1 deste contrato, a diferença será paga pela **CONTRATANTE**.
- 10.6 Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição seja superior ao valor estabelecido no subitem 10.1 deste contrato, esta diferença será revertida à **CONTRATANTE** no montante calculado por meio da diferença entre o valor arrecadado e os valores a serem pagos ao **CONTRATADO** indicados nas tabelas constantes do subitem 10.1 deste contrato.
- 10.7 Os valores previstos no subitem 10.5 deste instrumento de contratação serão pagos pela **CONTRATANTE** mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, de titularidade do **CONTRATADO**, após o recebimento da respectiva nota fiscal, conforme o cronograma de desembolso a seguir.
- 10.7.1 **1ª parcela** – 30% (trinta por cento) do valor da diferença a ser paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;
- 10.7.2 **2ª parcela** – 30% (trinta por cento) do valor da diferença a ser paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) após a aplicação das provas objetivas e discursivas;
- 10.7.3 **3ª parcela** – 20% (vinte por cento) do valor da diferença a ser paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) após a realização do Exame médico;

- 10.7.4 **4ª parcela** – 10% (dez por cento) do valor da diferença a ser paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) após a realização do Teste de Aptidão Física;
- 10.7.5 **5ª parcela** – 10% (dez por cento) do valor da diferença a ser paga pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) após a entrega do resultado final do concurso.
- 10.8 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do **CONTRATADO** em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas e discursivas; b) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a **CONTRATANTE** em relação ao concurso público.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**
- 11.1 Este instrumento contrato poderá ser alterado, mediante pactuação de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE**
- 12.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato na Imprensa Oficial.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**
- 13.1 A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**
- 14.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº. 8.666/93, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação da **CONTRATANTE**.
- 14.2 Obedecido o prazo estipulado no subitem 14.1, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo o **CONTRATADO** entregue à **CONTRATANTE**

o resultado final do concurso.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Aracaju/SE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas neste instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

São Cristóvão/SE, 30 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 30/11/2022 13:32:17-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**

Prefeito

**CONTRATANTE**

EDSON FONTES DOS

SANTOS:10385932553

Assinado de forma digital por EDSON

FONTES DOS SANTOS:10385932553

Dados: 2022.11.30 11:54:07 -03'00'

---

**Edson Fontes dos Santos**

Secretário de Governo e Gestão

**INTERVENIENTE**

---

**Adriana Rigon Weska**

Diretora-Geral – Cebraspe

**CONTRATADA**

---

**Claudia Maffini Griboski**

Diretora Executiva – Cebraspe

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pelo **CONTRATADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>  
informando o código CRC: 7447376455626D4E5364413D / Página 16 de 16



Assinado digitalmente por: CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva, Certificado Digital: CN=CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI:56865481020, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 28/11/2022 15:34:07



Assinado digitalmente por: ADRIANA RIGON WESKA, Diretora Geral, Certificado Digital: CN=ADRIANA RIGON WESKA:34691723153, OU=04740806000177, OU=Videoconferencia, OU=AR NATHYELLE, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR Data da Assinatura: 28/11/2022 16:34:25